



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.680, DE 24 DE MAIO DE 2.024.

PUBLICADO NO  
D.O.M.  
Edição nº 1204  
Data: 24/05/24

**“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.621/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora pública **BERENILDA DE AZEVEDO LOPES ANTUNES DA SILVA – RE 6.981**, quanto a sua Progressão Horizontal, nos termos da Lei Complementar nº 132/2011 e Lei nº 1.504/2012, nos autos do Processo Administrativo nº 13.621/2022;

**Considerando** que a progressão horizontal, segundo ao art. 24 da Lei Complementar nº 132/2011, é a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o mesmo Nível na Tabela de Vencimentos, mediante a classificação do Servidor do Magistério em processo de Avaliação de Desempenho;

**Considerando** as disposições da Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011 (que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes) especialmente ao cumprimento ao seu art. 25, e da Lei nº 1.504/2012 (Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério); e

**Considerando** os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 13.621/2022**, em especial, a manifestação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 0524/2024 – SME/DPEFP.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, a servidora pública **BERENILDA DE AZEVEDO LOPES ANTUNES DA SILVA – RE 6.981**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**.

**Parágrafo único.** Fica o servidor **reenquadrado no Nível II, Grau “C”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023**.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de maio de 2024.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo